**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2013**

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, no uso de suas atribuições, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Leilão para a alienação de bens inservíveis** no dia 08 de novembro, as 09 horas, na sede da Administração, sito na Avenida João Assink, nesta cidade, por meio do Leiloeiro nomeado Rodrigo Barth Pereira designado por meio do decreto nº 1634/2013, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e posteriores atualizações, 3 Lei Municipal numero 632 de 09 de agosto de 2013 bem como pelo contido no presente edital:

**1 - DO OBJETO**

* 1. - Tem por objeto o presente Edital de Leilão, consiste na alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, conforme descrição abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UN | DESCRIÇÃO | VALOR MINIMO |
| 01 | LOTE | Sucatas de duas Grades Agrícolas | R$ 200,00 |
| 02 | LOTE | Sucatas de duas Carretas Agrícolas | R$ 200,00 |
| 03 | LOTE | Uma Roçadeira MF | R$ 900,00 |
| 04 | LOTE | Uma Batedeira de Cereais | R$ 500,00 |
| 05 | LOTE | Um Arado 03 discos MF | R$ 300,00 |
| 06 | LOTE | Uma roçadeira Nec-Rul | R$ 800,00 |
| 07 | LOTE | Sucata de uma roçadeira Nec-Rul | R$ 200,00 |
| 08 | LOTE | Uma Plantadeira | R$ 300,00 |
| 09 | LOTE | Sucata de uma colheitadeira de Forragem | R$ 200,00 |
| 10 | LOTE | 01 Plantadeira 03 linhas | R$ 500,00 |
| 11 | LOTE | Sucatas de fogões, balanças, fornos, cadeira odontológica, e diversos | R$ 200,00 |
| 12 | LOTE | 01 Parque infantil e bicicleta | R$ 150,00 |
| 13 | LOTE | Madeira e Sucatas diversas de cadeiras, mesas, armários, etc. | R$ 200,00 |
| 14 | LOTE | Madeiras e Sucatas diversas de portas e janelas  | R$ 200,00 |
| 15 | LOTE | Sucatas diversas (placa telefônica, aparelhos celulares, maquina de costura, maquina de datilografia, rádios transmissores, nebolizadores, equipamentos de informática, batedeiras, liquidificadores, vídeos, DVD´s) | R$ 300,00 |
| 16 | LOTE | Sucatas de cercas de ferro | R$ 300,00 |
| 17 | LOTE | Veiculo Toyota Bandeirante placas LXW3032, ano 1989, capacidade 0,9 t, diesel, Renavam 551513586. | R$ 15.000,00 |
| 18 | LOTE | Caminhão Basculante Mercedes Bens L2325, ano 1991, traçado, capacidade 21 T, 252 cv, diesel, Placas LZI 9613, Renavam 551258365. | R$ 39.000,00 |

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários da Prefeitura.**

**2.2 - No ato de arrematação, o interessado credenciará perante o servidor público, responsável pelo leilão com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance: a) Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Documento de identidade, no caso de Pessoa Física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa Jurídica; c) Comprovante de emancipação, quando for o caso; d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

**2.3 - Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que o servidor autentique;**

**2.4 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento**

**3 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

**3.1 –** Os bens objeto do presente Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido**, observado os valores mínimos por lote definidos pela comissão de avaliação.**

**3.2 – Os bens serão vendidos à vista, sendo o pagamento realizado no ato, após a arrematação. Os pagamentos deverão ser feitos em cheque** ou mediante depósito em conta corrente em nome do Município de Bocaina do Sul – SC, junto ao Banco do Brasil, agência 3078-3 conta 247865-X**.**

**3.3 – Após a compensação do cheque, o arrematante será autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

**3.4 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes do pagamento.**

**4 – PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS**

**4.1-** Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o prazo de pagamento do arremate, para a retirada dos bens. Findo este prazo ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até 30(trinta) dias da data da arrematação, quando então, a venda será considerada nula, e os bens materiais revertidos ao patrimônio do Município, sem que caiba indenização ao arrematante.

4.2 – Findo o prazo previsto no item nº 4.1, o Município não se responsabiliza pelos bens arrematados.

4.3 – O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade.

5 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências referente ao transporte de bens leiloados, assim não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências ou devoluções.

5.2 – Os interessados poderão examinar os lotes a serem leiloados, em dias uteis a partir de de 21 de outubro de 2013 até 05 de novembro de 2013, no horários das 07:00 as 13:00 hs,cientes de que serão leiloados no estado de conservação em que se encontram.

5.3 - A regularização dos veículos junto ao DETRAN, a retirado do local, bem como quaisquer outras despesas pertinente, correrão por conta exclusiva do arrematante. As eventuais multas que por ventura existirem junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores até a data do Leilão, correrão por conta do comitente.

5.4 – A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30(trinta) dias, conforme legislação do Departamento de Trânsito, sob pena das sanções cabíveis.

5.5 – A nota de venda somente será entregue mediante apresentação de comprovante do pagamento integral do bem arrematado. Demais documentos serão entregues na Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul ou enviada pelo correio, a critério do arrematante.

5.6 – No ato da arrematação deverão ser fornecidos pelo arrematante todas as informações solicitadas pelo comitente ou pelo Leiloeiro designado.

5.7 - O Município de Bocaina do Sul se reserva o direito de adiar, revogar ou anular o Leilão, sem que do seu ato assista aos arrematantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

5.8 - Qualquer omissão do presente Edital, prevalecerão as normas administrativas e os princípios legais, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, independente de menção expressa.

5.9 – Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos ou vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará incurso nas penas de 6(seis) meses à 2(dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

5.10 – Informações poderão ser obtidas no local onde será realizado o leilão e na Secretaria de Administração do Município de Bocaina do Sul, no horário das 7:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (49) 32280047.

5.11 – Fica eleito o foro da comarca de Lages, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão

**Luiz Carlos Schmuler**

**Prefeito Municipal**